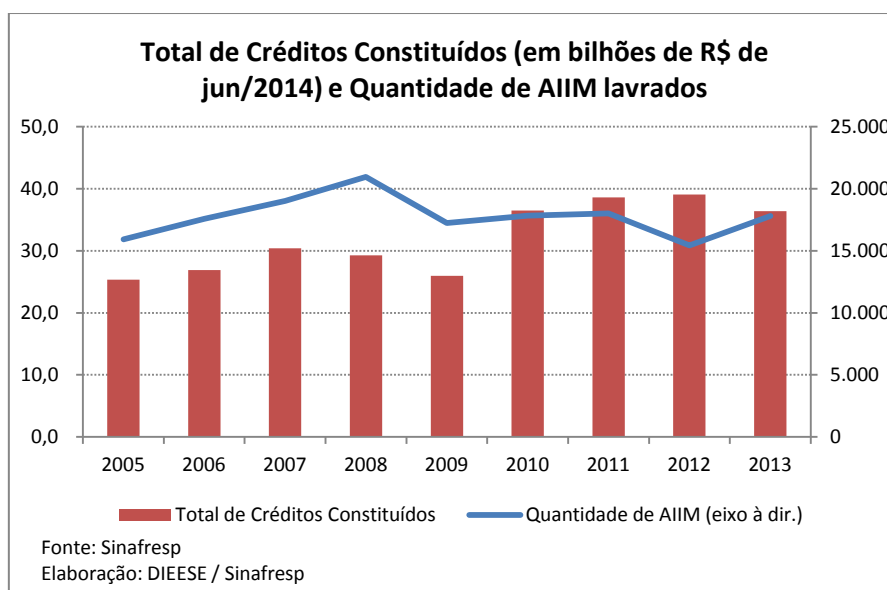


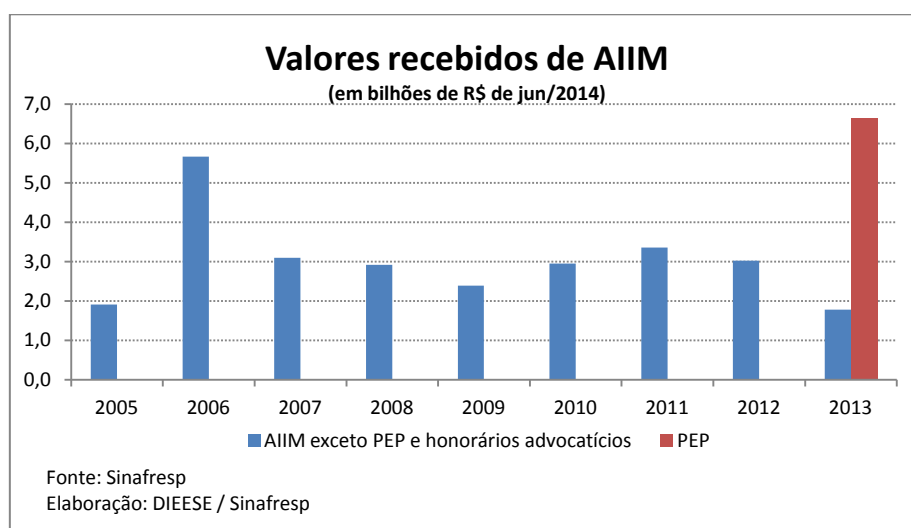
Arrecadação do Estado e Investimento no Fisco

Além do trabalho de planejamento e execução de operações visando o aumento da arrecadação e a diminuição da sonegação fiscal, os Agentes Fiscais de Rendas também atuam diretamente no levantamento de créditos tributários para o Estado por meio da lavratura de Autos de Infração e Imposição de Multa. Esses créditos tributários formam uma base de ativos a receber do Estado. Em valores deflacionados (referência junho de 2014), houve um crescimento desde 2005 (25,35 bilhões de reais) até 2013 (36,39 bilhões de reais).

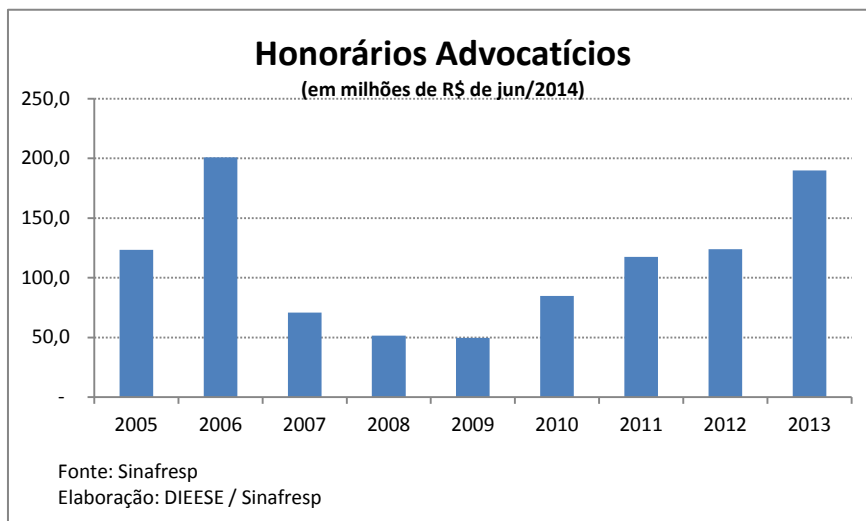


Os créditos decorrentes dos AIIMs formam o estoque de ativos de onde vêm os altos valores que efetivamente entram nos cofres do Estado após a cobrança feita, essencialmente, pelos Agentes Fiscais de Rendas. Apenas uma fração desses valores, os débitos inscritos na dívida ativa, é que são cobrados em conjunto pela procuradoria do Estado e pelos Agentes Fiscais de Rendas.

Eventualmente a Administração Tributária cria e administra programas especiais de cobrança com parcelamentos, aumentando a entrada de valores dos ativos recebíveis. No ano de 2013 a Coordenadoria da Administração Tributária, por seus servidores, os Agentes Fiscais de Rendas, criou e implementou um desses programas (Programa Especial de Parcelamento - PEP) com grande sucesso, o que resultou em um expressivo ingresso de haveres para o Estado.

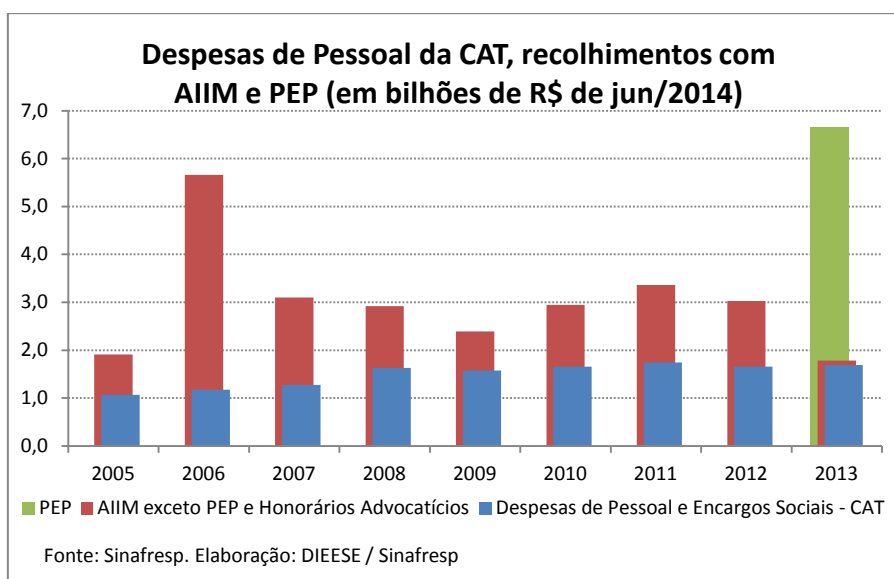


Os AIIMs, cobrados essencialmente pelos Agentes Fiscais de Rendas, quando pagos, ainda geram mais um haver: os honorários advocatícios.



Os AIIMs efetivamente pagos, excluindo os honorários advocatícios, são produto de um dos trabalhos exclusivos dos Agentes Fiscais de Rendas e superam, em muito, o investimento do Estado na nossa remuneração.

A administração tributária paulista mantém diversos convênios com outras UF's, cedendo ferramentas aqui desenvolvidas pelos AFRs, que também lutam constantemente pelos interesses paulistas nas discussões no Congresso Nacional, evitando perdas na casa de bilhões de reais, inclusive com trabalhos cada vez mais eficientes em diversas frentes, como por exemplo, nas diversas operações, algumas emblemáticas como "grão de ouro", "de olho na bomba", "quebra gelo" e "yellow". Ainda aperfeiçoamos a qualidade do atendimento ao contribuinte, obtendo altos índices de satisfação com menos recursos humanos e físicos, aumentamos a eficiência e transparência no contencioso com o processo eletrônico (que hoje é modelo copiado por diversas UF's), implantamos novas tecnologias como a consulta tributária eletrônica, SAT e NFCe.



Somos modelo de trabalho para muitas UFs, mas temos um dos piores tetos salariais do Brasil, superando apenas Alagoas, Espírito Santo, Bahia, Piauí e Ceará.

TABELA 1
Teto Salarial nas Unidades da Federação

Posição	UF	Teto Salarial	Vinculação do Teto Salarial
1	PR	R\$ 28.059,29	Subsídio dos Ministros do STF = Subsídio Governador
2	RR	R\$ 28.059,29	Subsídio dos Ministros do STF = Subsídio Governador
3	TO	R\$ 28.059,29	Subsídio dos Ministros do STF = Subsídio Governador
4	AM	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
5	AP	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
6	DF	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
7	GO	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
8	MA	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
9	MG	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
10	MS	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
11	MT	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
12	RN	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
13	RS	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
14	SC	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
15	SE	R\$ 25.323,51	Subsídio do Desembargador
16	AC	R\$ 24.300,00	Subsídio do Governador
17	PE	R\$ 24.116,81	Valor Referência do Teto
18	PA	R\$ 24.050,00	Subsídio do Governador
19	PB	R\$ 23.000,00	Subsídio do Governador
20	RO	R\$ 22.000,00	Subsídio do Governador
21	RJ	R\$ 21.800,00	Subsídio do Governador
22	SP	R\$ 20.662,00	Subsídio do Governador
23	AL	R\$ 19.657,69	Subsídio do Governador
24	ES	R\$ 18.600,00	Subsídio do Governador
25	BA	R\$ 18.300,00	Subsídio do Governador
26	PI	R\$ 16.500,00	Subsídio do Governador
27	CE	R\$ 14.895,07	Subsídio do Governador

Fonte: Sinafresp e FENAFISCO
Elaboração: DIEESE / Sinafresp